

IX – os valores apurados em aplicações no mercado financeiro das receitas previstas neste artigo, na forma definida pelo Poder Executivo;
X – quaisquer outras receitas não especificadas neste artigo.

Art. 24. No caso de dissolução da autarquia, seus bens e direitos passarão a integrar o patrimônio do Estado.

CAPÍTULO V DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 25. Serão fixados em regimento interno, pelo Diretor Geral da Piauí Turismo – PIEMTUR, as competências específicas das coordenações e supervisões, além dos procedimentos internos necessários ao funcionamento da entidade, obedecidas a lei de criação da autarquia e este regulamento.

P. P. 1796



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 576/06, da Procuradoria Geral do Estado, e considerando, ainda, os termos do Ofício GHGS Nº 024, de 18 de maio de 2006, da Secretaria do Planejamento,

RESOLVE autorizar de conformidade com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 11.670, de 22 de março de 2005, a celebração do **Compromisso de Ajustamento – a ser firmado com o Ministério Público Federal (Inquérito Civil nº 1.27.000.000410/2002-21)**, através da Secretaria do Planejamento e Piauí Turismo-PIEMTUR, por intermédio de seus titulares.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de maio de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 1793

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no *caput do art. 34*, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUCILE DE SOUSA MOURA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no *caput do art. 34*, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA REGINA SOUSA, do Cargo em Comissão de Secretária de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUCILE DE SOUSA MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretária de Administração.

P. P. 1798

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
VINCULADO À SDR



PORTARIA GAB.DIGER/237/2006

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – **EMATER-PI**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Regimento Geral desta Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94, a instalação Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar cobrança de taxa indevida ao servidor Juvaldir Adelino Luz, técnico agrícola, matrícula 228555-6, que nos foi dado ciência através de memo/Dieex nº 00293/2005 e documento em anexo.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Eurípedes de Andrade Pereira, Extensionista Rural I, matrícula nº 22004-3, Jofrânio de Alencar Magalhães, Extensionista Rural I, matrícula nº 22419-7, Luís Gonzaga da Costa Araújo Filho, Extensionista Rural, matrícula nº 22100-7, para, sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item antecedente.

Artigo 3º - Conceder a esta Comissão o prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.